



Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

Member States seeking a financial contribution from the Community for national programmes for the control and monitoring of transmissible spongiform encephalopathies (TSEs), shall submit applications containing at least the information set out in this form.

The central data base keeps all submissions. However only the information in the last submission is shown when viewing and used when processing the data.

If encountering difficulties, please contact SANCO-VET-PROG@ec.europa.eu, describe the issue and mention the version of this document: 2014 PROD 1.32

Instructions to complete the form:

Your current version of Acrobat is: 10.104

- 1) Be informed that you need to have at least the Adobe Reader version 8.1.3 or higher to fill and submit this form.
- 2) To verify your data entry while filling your form, you can use the "verify form" button at the top of each page.
- 3) When you have finished filling the form, verify that your internet connection is active and then click on the submit notification button below. If the form is properly filled, the notification will be submitted to the server and a Submission number will appear in the corresponding field.
- 4) **IMPORTANT: Once you have received the Submission number, save the form on your computer.**
- 5) If the form is not properly filled, an alert box will appear indicating the number of incorrect fields. Please check your form again and try to re-submit it according to steps 3), 4) and 5). Should you still have any difficulties, please contact SANCO-BO@ec.europa.eu.
- 6) For simplification purposes you are invited to submit multi annual programmes
- 7) As mentioned during the Plenary Task Force of 28/2/2014, you are invited to submit your programmes in English.

IMPORTANT: AFTER SUBMITTING THE FORM DO NOT FORGET TO SAVE IT ON YOUR COMPUTER FOR YOUR RECORDS!

Submission date

Monday, October 27, 2014 09:43:08

Submission number

1414399394820-3891



Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

1. Identification of the programme

Member state: PORTUGAL

Disease: Transmissible spongiform encephalopathies (TSEs)

This program is multi annual: yes

Type of submission: New multiannual programme

Request of Union co-financing
from beginning of:

2015

To end of

2017

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

1.1 Contact

Name : Sofia Quintans

Phone : +351 21 3239651

Fax. : +351 21 3239644

Email : squintans@dgav.pt

2. Description of the programme

(max. 32000 chars) :

A - Programa de Vigilância, Controlo e Erradicação da EEB

Portugal tem vindo a implementar, desde 1996, um Plano de Vigilância, Controlo e Erradicação da Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB) aprovado em Comité Veterinário Permanente, que tem sido ajustado face à evolução epidemiológica da doença, às recomendações da Comissão Europeia e aos regulamentos e decisões comunitárias que sobre a matéria têm sido aprovados e publicados.

O Plano assenta em duas vertentes:

- Animais suspeitos clínicos de EEB (vigilância Passiva);

- Programa de Vigilância Ativa:

. Animais saudáveis: abatidos para consumo com mais de 30 meses nascidos em E.M não contemplados na Decisão 2011/358/EU;

. Animais saudáveis na inspeção ante-mortem, abatidos para consumo com mais de 72 meses, nascidos em E.M contemplados na Decisão 2011/358/EU, provenientes de abates sanitários que não de EEB

. Animais de risco: mortos na exploração/transporte/abegoaria, animais sujeitos a abate de emergência e animais com sintomas de doença, que não a EEB, na inspeção ante mortem com mais de 48 meses (animais nascidos nos E.M contemplados na Decisão 2011/358/EU) ou com mais de 24 meses (animais nascidos em outros E.M ou Países Terceiros).

Medidas a tomar na sequência da deteção de um animal positivo à EEB:

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

A- 2.1. Por suspeita clínica de EEB numa exploração:

A - 2.1.1. Declaração, pelo proprietário ou Médico Veterinário assistente da exploração, da suspeita à autoridade veterinária regional (DSAVR).

A - 2.1.2. Visita imediata à exploração pelos serviços veterinários oficiais regionais para efectuar as seguintes ações:

- a) Exame clínico do animal, para confirmação da suspeita
- b) Colocação do efetivo em sequestro.
- c) Acompanhamento da evolução do animal e caso a suspeita se mantenha, abate do bovino, preferencialmente em matadouro designado para o efeito.
- d) Recolha de material adequado ao exame laboratorial e envio do mesmo ao laboratório.
- e) Destruição da carcaça e seus produtos como matérias de Categoria I .
- f) Elaboração de Inquérito Epidemiológico e recenseamento de todos os animais existentes na exploração.
- g) Recolha dos passaportes de todos os bovinos do efetivo.
- h) Informação aos serviços centrais da DGAV da suspeita e envio do respectivo Inquérito Epidemiológico.

A - 2.1.3. Caso o resultado resulte negativo à EEB procede-se ao levantamento do sequestro, à entrega dos passaportes dos bovinos ao proprietário e elabora-se o processo para indemnização ao proprietário pelo valor do animal abatido como suspeito.

A - 2.1.4. Se o resultado for positivo à EEB:

- a) Notificação do caso à Comissão Europeia e ao O.I.E. e divulgação às DSAVR.
- b) Renovação do sequestro sanitário com atualização do censo dos bovinos existentes na exploração.
- c) Verificação das ocorrências desde a 1ª visita e elaboração de novo inquérito epidemiológico.
- d) Rastreio e marcação de todos os bovinos considerados coabitantes, incluindo os descendentes.
- e) É carimbada a página central de todos os passaportes dos bovinos coabitantes com a seguinte menção: Encefalopatia Espongiforme dos Bovinos - Coabitante.
- f) Se o bovino positivo não nasceu na exploração onde se diagnosticou a doença, procede-se à identificação da exploração de origem e de passagem do animal e efetua-se a análise de risco relativamente aos bovinos dessas explorações (rastreadabilidade).
- g) Abate de todos os bovinos coabitantes, incluindo os descendentes, em matadouro designado para o efeito e em data acordada, com:
 - Recolha dos troncos cerebrais para rastreio da EEB;
 - Destruição das carcaças e subprodutos como matérias de Categoria I.

A - 2.2. Decorrente da aplicação do plano de vigilância da EEB:

A - 2.2.1. Animais mortos na exploração:

- a) O proprietário da exploração contacta o Centro de Atendimento Telefónico do SIRCA (CAT-SIRCA), ou no caso das zonas remotas o Médico Veterinário assistente da exploração.
- b) Visita à exploração pela entidade contactada que procede à recolha do tronco cerebral e ao seu envio através da DSAVR, para o Laboratório.
- c) Destruição como matérias de Categoria I ou, no caso das zonas remotas e situações excepcionais determinadas pela autoridade sanitária, enterramento do bovino, na exploração a uma profundidade de

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

3 metros, coberto com cal viva e hipoclorito de sódio.

A - 2.2.1.1. Se o resultado for positivo à EEB:

- Procedimentos em conformidade com o descrito em A - 2.1.4.

A - 2.2.2. Animais sujeitos a abate especial de emergência e animais com sintomas de doença no exame ante-mortem:

a) Abate do bovino em causa, no final das operações de abate.

b) Seguimento das adequadas regras de higiene e segurança.

c) Recolha do tronco cerebral para rastreio da EEB.

d) A carcaça, subprodutos e despojos são colocados em observação e aguardam em refrigeração o resultado da análise. Se rejeitado a carcaça no exame post-mortem, os respetivos produtos são considerados Categoria I.

A - 2.2.2.1. Se o resultado for positivo à EEB:

- Procedimentos em conformidade com o descrito em A - 2.1.4.

- Destruição da carcaça, subprodutos e despojos como matérias de Categoria I.

A - 2.2.3. Animais saudáveis abatidos para consumo:

a) Abate do bovino em causa.

b) Recolha do tronco cerebral para rastreio da EEB.

c) A carcaça, subprodutos e despojos são colocados em observação e aguardam em refrigeração o resultado da análise. Se a carcaça for rejeitada no exame post-mortem, os respetivos produtos são considerados como matérias de Categoria I.

A - 2.2.3.1. Se o resultado for positivo à EEB:

- Procedimentos em conformidade com o descrito em A - 2.1.4.

- Destruição da carcaça, subprodutos e despojos como matérias de Categoria I, o mesmo sucedendo às carcaças do animal que o antecede e às duas que o sucedem na linha de abate.

Para além das medidas acima descritas serão ainda realizados em 2015 testes discriminatórios dos casos históricos de BSE, de forma a permitir obter conhecimentos epidemiológicos mais sólidos sobre os dois tipos de BSE atípica.

B - Programa de Vigilância Controlo e Erradicação do Tremor Epizoótico

Todos os animais que apresentem sintomatologia clínica que leve a suspeitar da doença e todos os animais com mais de 18 meses, incluídos na amostra a testar nos termos do Anexo III do Regulamento (CE) nº 999/2001 e suas alterações, serão sujeitos a colheita de amostras. As amostras serão representativas de cada região e de cada estação do ano.

No caso de ser detectado um animal positivo ao Tremor epizoótico, na sequência das amostras colhidas em ovinos e caprinos, são implementados os seguintes procedimentos:

B - 2.1. Por suspeita clínica numa exploração:

B - 2.1.1. Declaração, pelo proprietário ou Médico Veterinário assistente da exploração, da suspeita à autoridade veterinária regional.

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

B - 2.1.2. Visita imediata à exploração pelos serviços veterinários oficiais regionais que efetuam as seguintes acções:

- a) Exame clínico do animal, para confirmação da suspeita.
- b) Colocação do efectivo sob sequestro.
- c) Acompanhamento da evolução do animal e caso a suspeita se confirme, abate do animal, preferencialmente em matadouro designado para o efeito.
- d) Recolha de material adequado ao exame laboratorial e envio do mesmo ao laboratório.
- e) Destruição da carcaça e seus produtos, como matérias de Categoria I.
- f) Se o animal for abatido na exploração, a recolha do cadáver é efetuada através do SIRCA o/c com a destruição da carcaça e seus produtos como matérias de Categoria I, ou efectua-se o enterramento do animal na exploração a uma profundidade de 3 metros, coberto com cal viva e hipoclorito de sódio.
- g) Elaboração do Inquérito Epidemiológico e recenseamento de todos os animais existentes na exploração.
- h) Informação à DGAV da suspeita e envio do respectivo Inquérito Epidemiológico de Ovino / Caprino Suspeito.

B - 2.1.3. Se o resultado for negativo procede-se ao levantamento do sequestro e à elaboração do processo para indemnização do proprietário, pelo valor do animal abatido como suspeito.

B - 2.1.4. Se o resultado for positivo ao Tremor epizoótico na sua forma clássica:

- a) Notificação mensal do caso à Comissão Europeia, notificação ao OIE e divulgação às Direcções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões (DSAVR).
- b) Renovação do sequestro sanitário com actualização do censo dos animais existentes na exploração.
- c) Verificação das ocorrências desde a 1ª visita e elaboração do inquérito epidemiológico de ovino/caprino positivo.
- d) Pode ser decidido:
 - i. Abate de todos os animais coabitantes, incluindo os ascendentes e descendentes, embriões e óvulos identificados através do inquérito, em matadouro designado para o efeito e em data acordada, com:
 - recolha do tronco encefálico ou outros tecidos julgados necessários para detecção da doença ;
 - destruição das carcaças e subprodutos como matérias de Categoria I; e
 - determinação do genótipo da proteína prião, no máximo, de 50 ovinos;
 - proibição da utilização para a alimentação de ruminantes, exceptuando os ruminantes dessa exploração, do leite e dos produtos à base de leite provenientes dos animais a destruir, que estavam presentes na exploração entre a data da confirmação do caso de tremor epizoótico clássico e a data da sua destruição. Esses produtos só podem ser introduzidos no mercado, em território nacional, enquanto alimentos para não ruminantes; ou,
 - ii. Abate imediato dos progenitores do animal positivo, da sua progenitura e destruição de todos os óvulos e embriões provenientes desse animal, bem como o abate dos restantes ovinos e caprinos com excepção de: machos reprodutores do genótipo ARR/ARR, fêmeas reprodutoras portadoras de pelo menos um alelo ARR e sem alelo VQR, ovinos portadores de pelo menos um alelo ARR que se destinem exclusivamente para abate. Para tal procede-se à recolha de amostras de sangue dos ovinos presentes na exploração para se proceder à genotipagem do efectivo.
Neste caso, também há a proibição da utilização na alimentação de ruminantes, exceptuando os ruminantes dessa exploração, do leite e dos produtos à base de leite provenientes dos animais a destruir, que estavam presentes na exploração entre a data da confirmação do caso de tremor epizoótico clássico e a data da sua destruição. Esses produtos só podem ser introduzidos no mercado, em território nacional, enquanto alimentos para não ruminantes.
- e) Se o animal não nasceu na exploração onde se diagnosticou a doença, procede-se à identificação da

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

exploração de origem e efectua-se a rastreabilidade relativamente aos animais dessa exploração.

B - 2.1.5. Se o resultado for positivo ao Tremor epizoótico na sua forma atípica :

- a) Notificação mensal do caso à Comissão Europeia e divulgação às DSAVR.
- b) Colocar a exploração sob Vigilância Intensiva durante dois anos.
- d) Elaboração do inquérito epidemiológico de ovino/caprino positivo.
- e) Vigilância da exploração, através de:
 - Testagem dos animais para consumo com mais de 18 meses
 - Testagem dos animais mortos na exploração com mais de 18 meses;
- f) Identificação electrónica e genotipagem dos animais presentes na exploração (origem), em efetivos que vendam reprodutores e/ou com alto valor genético.
- g) Se o animal não nasceu na exploração onde se diagnosticou a doença, procede-se à identificação da exploração de origem e efectua-se a rastreabilidade relativamente aos animais dessa exploração.

B - 2.2. Pela aplicação do Plano de Vigilância epidemiológica:

B - 2.2.1. Animais não abatidos para consumo humano, mortos na exploração:

- a) O proprietário da exploração contacta o CAT-SIRCA, a OPP ou o Médico Veterinário assistente da exploração.
- b) Visita imediata à exploração pela entidade contactada que procede:
 1. No caso do SIRCA o/c , à recolha do cadáver e seu transporte para a Unidade de Manuseamento ou UPS, onde é recolhido o tronco cerebral, e o seu envio através do Médico Veterinário responsável para o Laboratório.
 2. No caso da OPP ou do Médico Veterinário da exploração, à recolha do tronco cerebral e ao seu envio através da DSAVR, para o Laboratório
- c) Destruição do animal como matéria de Categoria I, ou no caso de não ser o SIRCA o/c a recolher, enterramento do animal, na exploração a uma profundidade de 3 metros, coberto com cal viva e hipoclorito de sódio.

B - 2.2.1.1. Se o resultado for positivo:

- Procedimentos em conformidade com o descrito em B - 2.1.4. ou B - 2.1.5 consoante o caso.

B - 2.2.2. Animais abatidos para consumo.

- a) Abate do animal em causa, na operação de abate normal.
- b) Recolha do tronco cerebral para rastreio da doença.
- c) A carcaça, subprodutos e despojos são colocados em observação e aguardam em refrigeração o resultado da análise. Se a carcaça for rejeitada no exame post-mortem, os seus produtos são considerados materiais de Categoria I.

B - 2.2.2.1. Se o resultado for positivo:

- Procedimentos em conformidade com o descrito em B - 2.1.4. ou B - 2.1.5 consoante o caso.
- Destruição da carcaça, subprodutos e despojos como materiais de Categoria I.

- Determinação de Genótipos

Por cada caso positivo de EET nos ovinos será determinado o genótipo da proteína do prião. Os casos de EET encontrados em genótipos resistentes serão de imediato notificados à Comissão e será efectuada a tipagem da estirpe.

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

Nas explorações com casos de Tremor Epizoótico clássico, far-se-á a genotipagem de todo o efectivo presente na exploração, nos casos em que não se opte pelo abate total do efectivo, ou uma amostragem em casos em que se opte pelo abate total. Nas explorações com Tremor Epizoótico na sua forma atípica, apenas de efectua a genotipagem nos efectivos que se destinem à venda de reprodutores, bem como naqueles de elevado mérito genético. Será ainda determinado o genótipo a uma amostra representativa da população, de pelo menos 600 ovinos.

3. *Description of the epidemiological situation of the disease*

(max. 32000 chars) :

EEB

O primeiro caso de EEB, surgiu em Portugal em 1990, e até ao final de 2012 foram diagnosticados 1088 casos, dos quais 650 resultaram de animais suspeitos de doença e 438 resultaram de animais submetidos ao programa de vigilância, que se encontra em execução desde finais de 1999.

Os casos verificaram-se principalmente na região Norte do país, na área geográfica da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte e da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro, onde foram registados até finais de 2012, 1002 casos.

Dos 1088 animais positivos, 408 nasceram após a proibição da introdução de farinha de carne e ossos na alimentação dos ruminantes, o que ocorreu em Julho de 1994.

Durante o ano de 2013 não ocorreram quaisquer focos.

Em Setembro de 2013, Portugal submeteu ao OIE a candidatura a país de risco negligenciável de EEB, aguardando-se a respectiva aprovação em maio de 2014.

No ANEXO 1 - FOCOS BSE _PORTUGAL_2013.pdf, encontra-se a distribuição anual dos focos dos últimos 10 anos.

Tremor Epizoótico

Em Dezembro de 2003 foi diagnosticado o primeiro caso de um ovino positivo a EET, durante o ano de 2004 surgiram mais 28 casos positivos, em 2005 foram confirmados 57 casos, em 2006 foram confirmados 65 casos, e em 2007 foram confirmados 95 casos. Todos estes casos apresentaram uma distribuição atípica da Prpres, quando comparada com a descrita no Tremor epizoótico na sua forma clássica.

As amostras dos primeiros sete casos positivos, foram enviadas ao Laboratório Comunitário de Referência (LCR) para confirmação e o resultado obtido foi positivo a EET, não apresentando o padrão clássico da doença nem o padrão de BSE.

Os restantes casos foram confirmados no Laboratório Nacional de Referencia português (NRL) e todos eles apresentaram um padrão semelhante aos anteriores. O perfil apresentado no Western Blott é semelhante à NOR 98.

No ANEXO 2 - FOCOS SCRAPIE _PORTUGAL_2013.pdf, encontra-se a distribuição anual dos focos de Scrapie atípica e de scrapie clássica dos últimos 10 anos (período de 2003 a 2013), tendo sido

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

notificados um total de 550 focos de scrapie atípica e 25 focos de scrapie clássica . Em 2013 ocorreram 37 focos de scrapie atípica e 6 focos de scrapie clássica que ocorreram na região Centro, sendo que 5 destes últimos são provenientes de animais coabitantes resultantes do abate compulsivo do foco de scrapie classica ocorrido em 2012.

Genótipo dos ovinos positivos

É de salientar, que nos resultados de genotipagem obtidos em 2013 nos ovinos positivos, predomina o genótipo ARQ/ARQ

(ver ANEXO 3 - GENOTIPAGEM ANIMAIS POSITIVOS 2013.pdf)

Genotipagem de uma amostra da população

Com vista a cumprir as determinações do Regulamento nº 999/2001 no que se refere à vigilância das EET em ovinos e caprinos, é realizada a genotipagem da proteína do prião numa amostragem representativa da população ovina para genotipagem da proteína do prião. De acordo com o efectivo nacional a amostra não deverá ser inferior a 600 ovinos.

Assim, no ano de 2013 a amostra foi selecionada tendo por base uma distribuição por diversos matadouros nas 5 regiões do país.

Foi possível obter uma amostra de 613 ovinos, cujos resultados indicam que os genótipos mais frequentes são ALRR/ALRQ (191 animais) e ALRQ/ALRQ (150 animais). (ver ANEXO 4 - GENOTIPAGEM AMOSTRA DA POPULAÇÃO 2013.pdf).

4. Measures included in the programme

4.1 Designation of the central authority in charge of supervising and coordinating the departments responsible for implementing the programme

(max. 32000 chars) :

4.2.1 COORDENAÇÃO CENTRAL

A Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) é responsável, a nível central pela elaboração, coordenação e acompanhamento do programa.

4.2.2 COORDENAÇÃO REGIONAL

Às Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das cinco Regiões (DSAVR), compete coordenar e executar as diferentes ações do programa na sua área.

As Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das cinco Regiões identificam-se pelas seguintes siglas:

DSAVRN: Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte

DSAVRC: Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro

DSAVRLVT: Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo

DSAVRALT: Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo

DSAVRALG: Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Algarve

4.2.3. LABORATÓRIOS DE DIAGNOSTICO E MÉTODOS LABORATORIAIS

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

4.2.3.1. LABORATÓRIOS DE DIAGNÓSTICO

O Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV), como Laboratório Nacional de Referência e os laboratórios regionais, quer oficiais quer privados, certificados pelo INIAV para o efeito, executam o diagnóstico da doença, através de testes rápidos.

A confirmação de resultados positivos, através do exame histopatológico, imunohistoquímico ou Western Blot é sempre efetuada pelo INIAV, e em caso de dúvida, as amostras são enviadas para o Laboratório Europeu de Referência – (VLA) Weybridge. No caso do TE a determinação do genótipo dos casos positivos é efectuada pelo INIAV.

4.2 Description and delimitation of the geographical and administrative areas in which the programme is to be applied

(max. 32000 chars):

Os Planos vão continuar a ser executados em todo o território nacional.

4.3 System in place for the registration of holdings

(max. 32000 chars):

4.3.1 - REGISTO DAS EXPLORAÇÕES DE BOVINOS

O Decreto lei n.º 142/2006, de 27 de julho e suas alterações , regulamenta o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA) e adota as medidas de identificação, registo e circulação dos bovinos, nomeadamente no que se refere à documentação de acompanhamento exigida.

Todas as explorações de bovinos estão identificadas com uma marca oficial de exploração (adiante designada MOE) oficialmente atribuída e que fica em registo nas bases de dados oficiais. No SNIRA consta o registo de todas as MOE atribuídas e identificação dos seus detentores, os animais do efetivo, sua identificação, nascimentos, movimentos e mortes ocorridas, estes dados são atualizados por comunicação do detentor. No PISA.Net é registado e atualizado para cada MOE todo o histórico sanitário (estatuto, intervenções sanitárias, animais intervencionados). O intercâmbio entre estas BD permite a associação do estatuto sanitário dos efetivos ao SNIRA .

A MOE é composta por um conjunto de dígitos que permite individualizar a exploração na DSAVR e no concelho respetivo.

4.3.2 - REGISTO DAS EXPLORAÇÕES DE OVINOS E CAPRINOS

As medidas de identificação, registo e circulação dos ovinos e caprinos estão descritas no Decreto-Lei n.º 142/2006 de 27 de julho e suas alterações, que cria o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA). Este diploma estabelece as regras para identificação, registo e circulação dos animais bem como

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

o regime jurídico dos centros de agrupamento, comerciantes e transportadores e as normas de funcionamento do sistema de recolha de cadáveres na exploração (SIRCA) .

O registo das explorações de ovinos e caprinos é obrigatório, competindo exclusivamente às DSAVR proceder à atribuição da marca a cada exploração cujo registo foi autorizado.

A marca de exploração é constituída por um código formado por um conjunto de caracteres resultantes de uma combinação única de letras e algarismos, precedido pelo código do País (PT) e separada por um traço, de letra maiúscula que identifica o grupo animal. Os dois primeiros são letras que indicam a região e o concelho, onde se localiza a exploração, seguindo-se a matrícula da exploração para o concelho considerado, que é formada por três dígitos .

4.4 System in place for the identification of animals

(max. 32000 chars) :

4.4.1. - SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE BOVINOS (SNIRA)

O Decreto lei n.º 142/2006, de 27 de julho e suas alterações , regulamenta o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA) e adota as medidas de identificação, registo e circulação dos bovinos, nomeadamente no que se refere à documentação de acompanhamento exigida.

Todos os bovinos estão identificados com um número único de identificação aposto no animal em duas marcas auriculares, uma em cada pavilhão auricular. O número de identificação é atribuído com autorização oficial e a responsabilidade da identificação é atribuída ao respetivo detentor que obrigatoriamente comunica ao SNIRA o nascimento, movimentos, morte e quedas de brincos de qualquer animal no prazo máximo de 4 dias.

Tal como o detentor de origem também os destinatários dos movimentos efetuados comunicam ao SNIRA, ficando por cada movimento um registo de saída e entrada.

A identificação é obrigatória a partir dos 20 dias de vida. Na sequência da identificação, a autoridade competente emite o documento de identificação individual (passaporte de bovino) no prazo de 14 dias.

O passaporte de bovino (PB) acompanha sempre o animal em todos os seus movimentos, inclusive com destino ao abate, e o detentor é responsável por possuir todos os PB dos bovinos do seu efetivo.

O PB contém os registos da exploração atual, de todas as explorações por onde o bovino passou, a identidade do bovino, ações de natureza sanitária efetuadas e o estatuto sanitário do efetivo.

É da responsabilidade do detentor manter um livro de registo das existências e das deslocações dos bovinos (RED), com o número e a identificação dos animais existentes na exploração, bem como o registo das entradas e saídas e respetiva identificação dos animais.

4.4.2. - SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE PEQUENOS RUMINANTES

As medidas de identificação, registo e circulação dos ovinos e caprinos estão descritas no Decreto-Lei n.º 142/2006 de 27 de julho e suas alterações, que cria o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA). Este diploma estabelece as regras para identificação, registo e circulação dos animais bem como o regime jurídico dos centros de agrupamento, comerciantes e transportadores e as normas de funcionamento do sistema de recolha de cadáveres na exploração (SIRCA) .

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

Os detentores de ovinos e caprinos devem fornecer à autoridade competente, a pedido desta, todas as informações relativas à origem, identificação e destino dos animais que tiverem possuído, detido, transportado, comercializado ou abatido.

Os registos, informações, e demais declarações realizadas pelos detentores, devem ser conservados por um período mínimo de três anos e apresentados à autoridade competente quando por esta solicitados.

O regime de identificação e registo de ovinos e caprinos inclui os seguintes elementos:

- a) Marca auricular e/ou meio de identificação eletrónica;
- b) Documentos de circulação;
- c) RED atualizado mantido em cada exploração ou centro de agrupamento;
- d) Base de dados nacional informatizada, que controla a emissão das guias de circulação, de acordo com o estatuto sanitário das explorações envolvidas.

A identificação dos animais deve ser realizada num prazo não superior a seis meses a partir do nascimento do animal e, em qualquer caso, antes de este deixar a exploração onde nasceu.

No caso de ovinos e caprinos criados em explorações em regime extensivo ou ao ar livre, o prazo referido no parágrafo anterior é de nove meses.

Os animais que, até aos 12 meses após o nascimento, sejam encaminhados dentro do território nacional, diretamente para abate ou para um centro de agrupamento que os conduza igualmente para abate, podem ser identificados com uma marca auricular adquirida pelo detentor, com o código da exploração de nascimento, aplicada no pavilhão auricular esquerdo.

Os detentores de pequenos ruminantes devem identificar eletronicamente os animais que nasceram na sua exploração a partir de 1 de janeiro de 2010 (Regulamento CE 21/2004 de 17 de dezembro de 2003). O material para identificação consta de um kit com uma marca auricular (brinco) convencional e um bolo reticular que têm o mesmo código. A marca auricular convencional tem a parte macho de cor salmão ou verde (para os animais vacinados com Rev-1) e a parte fêmea de cor amarela.

Para animais de pequeno porte ou que vão para fora do país com menos de seis meses, utilizamos kits de cor amarela, de brinco mais brinco eletrónico, sendo este último aplicado na orelha esquerda. Por fim em animais vacinados precocemente, utilizamos kits de brinco mais brinco eletrónico, verdes, evitando assim uma segunda ida à exploração, principalmente em locais em que existe dificuldades de acesso.

É, ainda obrigatório, o produtor efetuar a declaração anual de existências dos pequenos ruminantes, bem como o registo do detentor e da exploração no SNIRA.

Para circular, os ovinos e caprinos, além da obrigatoriedade da identificação animal, devem nas diferentes situações serem acompanhados da documentação, prevista no Decreto-Lei acima referido. As guias de circulação são emitidas pela base de dados a solicitação do produtor de origem, de acordo com o estatuto sanitário das explorações envolvidas, cabendo depois ao destino confirmar à base de dados a chegada dos animais, no prazo de 7 dias.

O Programa Informático de Saúde Animal (PISA.net) é o sistema informático de apoio aos vários programas de erradicação de ruminantes. Nele é registada informação referente:

- À identificação das explorações de ruminantes;
- À identificação dos pequenos ruminantes controlados;
- Os controlos efetuados às explorações e animais e os respetivos resultados;
- As classificações sanitárias das explorações existentes;
- Os abates sanitários efetuados

A identificação da origem dos animais faz-se através da conjugação da marca da exploração nos ovinos e caprinos, que permite identificar a DSAVR, o conelho e a exploração de origem.

Importa ainda realçar o objetivo de identificar eletronicamente com bolo reticular todos os animais presentes nas explorações infetadas por Brucelose.

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

4.5 Measures in place as regards the notification of the disease

(max. 32000 chars) :

A EEB faz parte da lista de doenças aditada ao Quadro Anexo ao Decreto-Lei nº 39209 de 14 de maio de 1953 e nesse sentido todos os detentores de animais da espécie bovina são obrigados a declarar a suspeita de existência de animais com EEB na sua exploração.

Aos proprietários que não notificarem a respectiva suspeita serão aplicadas as sanções previstas no mesmo Decreto-Lei.

O Tremor epizoótico faz parte da lista de doenças do Quadro Anexo ao Decreto-Lei nº 39209 de 14 de maio de 1953 e nesse sentido todos os detentores de animais da espécie ovina e caprina são obrigados a declarar qualquer a suspeita de animais com Tremor epizoótico na sua exploração. Aos proprietários que não notificarem a respectiva suspeita serão aplicadas as sanções previstas no mesmo Decreto-Lei.

4.6 Testing

4.6.1 Rapid tests in bovine animals

Targets for year **2015**

	Age (in months) above which animals are tested	Estimated number of animals to be tested	Estimated number of rapid tests, including rapid tests used for confirmation	
Animals referred to in Annex III, Chapter A, Part I, point 2.1, 3 and 4 of Regulation (EC) No 999/2001 of the European Parliament and of the Council	24	40	40	
Animals referred to in Annex III, Chapter A, Part I, point 2.2 of Regulation (EC) No 999/2001	30	50	50	
Animals referred to in Annex III, Chapter A, Part I, point 2.1, 3 and 4 of Regulation (EC) No 999/2001 of the European Parliament and of the Council	48	30 000	30 000	X
Animals referred to in Annex III, Chapter A, Part I, point 2.2 of Regulation (EC) No 999/2001	72	750	750	X
cohort	48	50	50	X
		Add a new row		

Targets for year **2016**

	Age (in months) above which animals are tested	Estimated number of animals to be tested	Estimated number of rapid tests, including rapid tests used for confirmation	
Animals referred to in Annex III, Chapter A, Part I, point 2.1, 3 and 4 of Regulation (EC) No 999/2001 of the European Parliament and of the Council	24	40	40	
Animals referred to in Annex III, Chapter A, Part I, point 2.2 of Regulation (EC) No 999/2001	30	50	50	

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

Animals referred to in Annex III, Chapter A, Part I, point 2.1, 3 and 4 of Regulation (EC) No 999/2001 of the European Parliament and of the Council	48	25 000	25 000	X
Animals referred to in Annex III, Chapter A, Part I, point 2.2 of Regulation (EC) No 999/2001	72	700	700	X
cohort	48	40	40	X
		Add a new row		

Targets for year **2017**

	Age (in months) above which animals are tested	Estimated number of animals to be tested	Estimated number of rapid tests, including rapid tests used for confirmation	
Animals referred to in Annex III, Chapter A, Part I, point 2.1, 3 and 4 of Regulation (EC) No 999/2001 of the European Parliament and of the Council	24	40	40	
Animals referred to in Annex III, Chapter A, Part I, point 2.2 of Regulation (EC) No 999/2001	30	50	50	
Animals referred to in Annex III, Chapter A, Part I, point 2.1, 3 and 4 of Regulation (EC) No 999/2001 of the European Parliament and of the Council	48	22 000	22 000	X
Animals referred to in Annex III, Chapter A, Part I, point 2.2 of Regulation (EC) No 999/2001	72	650	650	X
Cohort	48	30	30	X
		Add a new row		

4.6.2 *Rapid tests in ovine animals*

Estimated population of adult ewes and ewe lambs put to the ram .

1 863 821

Targets for year **2015**

	Estimated number of animals to be tested	
Ovine animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 2 of Regulation (EC) No 999/2001	12 000	
Ovine animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 3 of Regulation (EC) No 999/2001	15 000	
Ovine animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 5 of Regulation (EC) No 999/2001	1 000	
Ovine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 2.2.2. (b) and (c) of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Ovine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 3.1. of Regulation (EC) No 999/2001	0	

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

Ovine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 4.1. of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Ovine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 2.2.3. of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Ovine animals referred to in Annex VII, Chapter A, point 3.4 (d) of Regulation (EC) No 999/2001	300	X
Ovine animals referred to in Annex VII, Chapter A, point 5 (b) (ii) of Regulation (EC) No 999/2001	1 000	X
	Add a new row	

Targets for year **2016**

	Estimated number of animals to be tested	
Ovine animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 2 of Regulation (EC) No 999/2001	12 000	
Ovine animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 3 of Regulation (EC) No 999/2001	15 000	
Ovine animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 5 of Regulation (EC) No 999/2001	1 000	
Ovine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 2.2.2. (b) and (c) of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Ovine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 3.1. of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Ovine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 4.1. of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Ovine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 2.2.3. of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Ovine animals referred to in Annex VII, Chapter A, point 3.4 (d) of Regulation (EC) No 999/2001	300	X
Ovine animals referred to in Annex VII, Chapter A, point 5 (b) (ii) of Regulation (EC) No 999/2001	750	X
	Add a new row	

Targets for year **2017**

	Estimated number of animals to be tested	
Ovine animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 2 of Regulation (EC) No 999/2001	12 000	
Ovine animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 3 of Regulation (EC) No 999/2001	15 000	
Ovine animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 5 of Regulation (EC) No 999/2001	1 000	
Ovine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 2.2.2. (b) and (c) of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Ovine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 3.1. of Regulation (EC) No 999/2001	0	

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

Ovine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 4.1. of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Ovine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 2.2.3. of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Ovine animals referred to in Annex VII, Chapter A, point 3.4 (d) of Regulation (EC) No 999/2001	300	X
Ovine animals referred to in Annex VII, Chapter A, point 5 (b) (ii) of Regulation (EC) No 999/2001	500	X
	Add a new row	

4.6.3 Monitoring in caprine animals

Estimated population of female goats and female kids mated .

403 893

Targets for year **2015**

	Estimated number of animals to be tested	
Caprine animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 2 of Regulation (EC) No 999/2001	4 000	
Caprine animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 3 of Regulation (EC) No 999/2001	2 100	
Caprine animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 5 of Regulation (EC) No 999/2001	100	
Caprine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 2.2.2. (b) and (c) of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Caprine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 3.1. of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Caprine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 4.1 of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Caprine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 2.2.3. of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Caprine animals referred to in Annex VII, Chapter A, point 3.3. (c) of Regulation (EC) No 999/2001	25	X
Caprine animals referred to in Annex VII, Chapter A, point 5 (b) (ii) of Regulation (EC) No 999/2001	150	X
	ADD A NEW ROW	

Targets for year **2016**

	Estimated number of animals to be tested	
Caprine animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 2 of Regulation (EC) No 999/2001	4 000	

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

Caprine animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 3 of Regulation (EC) No 999/2001	2 100	
Caprine animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 5 of Regulation (EC) No 999/2001	100	
Caprine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 2.2.2. (b) and (c) of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Caprine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 3.1. of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Caprine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 4.1 of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Caprine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 2.2.3. of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Caprine animals referred to in Annex VII, Chapter A, point 3.3. (c) of Regulation (EC) No 999/2001	25	X
Caprine animals referred to in Annex VII, Chapter A, point 5 (b) (ii) of Regulation (EC) No 999/2001	120	X
	ADD A NEW ROW	

Targets for year **2017**

	Estimated number of animals to be tested	
Caprine animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 2 of Regulation (EC) No 999/2001	4 000	
Caprine animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 3 of Regulation (EC) No 999/2001	2 100	
Caprine animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 5 of Regulation (EC) No 999/2001	100	
Caprine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 2.2.2. (b) and (c) of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Caprine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 3.1. of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Caprine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 4.1 of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Caprine animals referred to in Annex VII, Chapter B, point 2.2.3. of Regulation (EC) No 999/2001	0	
Caprine animals referred to in Annex VII, Chapter A, point 3.3. (c) of Regulation (EC) No 999/2001	25	X
Caprine animals referred to in Annex VII, Chapter A, point 5 (b) (ii) of Regulation (EC) No 999/2001	100	X
	ADD A NEW ROW	

4.6.4 Confirmatory tests **other than rapid tests** as referred to in Annex X Chapter C of Regulation (EC) No 999/2001

Targets for year **2015**

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

	Estimated number of tests
Confirmatory tests in Bovine animals	20
Confirmatory tests in Ovine an Caprine animals	150

Targets for year **2016**

	Estimated number of tests
Confirmatory tests in Bovine animals	10
Confirmatory tests in Ovine an Caprine animals	120

Targets for year **2017**

	Estimated number of tests
Confirmatory tests in Bovine animals	8
Confirmatory tests in Ovine an Caprine animals	100

4.6.5 *Discriminatory tests*

Targets for year **2015**

	Estimated number of tests	
Primary molecular testing referred to in Annex X, Chapter C, point 3.2(c)(i) of Regulation (EC) No 999/2001	348	

Targets for year **2016**

	Estimated number of tests	
Primary molecular testing referred to in Annex X, Chapter C, point 3.2(c)(i) of Regulation (EC) No 999/2001	10	

Targets for year **2017**

	Estimated number of tests	
Primary molecular testing referred to in Annex X, Chapter C, point 3.2(c)(i) of Regulation (EC) No 999/2001	8	

4.6.6 *Genotyping of positive and randomly selected animals*

Targets for year **2015**

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

	Estimated number	
Animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 8.1 of Regulation (EC) No 999/2001	60	
Animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 8.2 of Regulation (EC) No 999/2001	620	

Targets for year **2016**

	Estimated number	
Animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 8.1 of Regulation (EC) No 999/2001	50	
Animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 8.2 of Regulation (EC) No 999/2001	620	

Targets for year **2017**

	Estimated number	
Animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 8.1 of Regulation (EC) No 999/2001	40	
Animals referred to in Annex III, Chapter A, Part II, point 8.2 of Regulation (EC) No 999/2001	620	

4.7 Eradication

4.7.1 Measures following confirmation of a BSE case

4.7.1.1 Description

(max. 32000 chars):

4.7.1.2 Summary table

Targets for year **2015**

	Estimated number	
Animals to be killed under the requirements of Annex VII, Chapter B, point 2.1 of Regulation (EC) No 999/2001	75	

Targets for year **2016**

	Estimated number	

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

Animals to be killed under the requirements of Annex VII, Chapter B, point 2.1 of Regulation (EC) No 999/2001	50
---	----

Targets for year **2017**

	Estimated number
Animals to be killed under the requirements of Annex VII, Chapter B, point 2.1 of Regulation (EC) No 999/2001	25

4.7.2 Measures following confirmation of a scrapie case

4.7.2.1 Description

(max. 32000 chars):

No caso do ponto 4.7.1.1. o campo respectivo não permite a escrita, no entanto a informação correspondente encontra-se no ponto 2. "Descrição do programa"

No caso de ser detectado um animal positivo ao Tremor epizoótico, são implementados os seguintes procedimentos:

B - 2.1. Por suspeita clínica numa exploração:

B - 2.1.1. Declaração, pelo proprietário ou Médico Veterinário assistente da exploração, da suspeita à autoridade veterinária regional.

B - 2.1.2. Visita imediata à exploração pelos serviços veterinários oficiais regionais que efetuam as seguintes acções:

- Exame clínico do animal, para confirmação da suspeita.
- Colocação do efectivo sob sequestro.
- Acompanhamento da evolução do animal e caso a suspeita se confirme, abate do animal, preferencialmente em matadouro designado para o efeito.
- Recolha de material adequado ao exame laboratorial e envio do mesmo ao laboratório.
- Destruição da carcaça e seus produtos, como matérias de Categoria I.
- Se o animal for abatido na exploração, a recolha do cadáver é efetuada através do SIRCA o/c com a destruição da carcaça e seus produtos como matérias de Categoria I, ou efectua-se o enterramento do animal na exploração a uma profundidade de 3 metros, coberto com cal viva e hipoclorito de sódio.
- Elaboração do Inquérito Epidemiológico e recenseamento de todos os animais existentes na exploração.
- Informação à DGAV da suspeita e envio do respectivo Inquérito Epidemiológico de Ovino / Caprino Suspeito.

B - 2.1.3. Se o resultado for negativo:

- Procede-se ao levantamento do sequestro.
- Elabora-se processo para indemnização do proprietário, pelo valor do animal abatido como suspeito.

B - 2.1.4. Se o resultado for positivo ao Tremor epizoótico na sua forma clássica:

- Notificação mensal do caso à Comissão Europeia, notificação ao OIE e divulgação às Direcções de

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões (DSAVR).

b) Renovação do sequestro sanitário com actualização do censo dos animais existentes na exploração.

c) Verificação das ocorrências desde a 1ª visita e elaboração do inquérito epidemiológico de ovino/caprino positivo.

d) Pode ser decidido:

i. Abate de todos os animais coabitantes, incluindo os ascendentes e descendentes, embriões e óvulos identificados através do inquérito, em matadouro designado para o efeito e em data acordada, com:

- recolha do tronco encefálico ou outros tecidos julgados necessários para detecção da doença ;

- destruição das carcaças e subprodutos como matérias de Categoria I; e

- determinação do genótipo da proteína prião, no máximo, de 50 ovinos;

- proibição da utilização para a alimentação de ruminantes, exceptuando os ruminantes dessa exploração, do leite e dos produtos à base de leite provenientes dos animais a destruir, que estavam presentes na exploração entre a data da confirmação do caso de tremor epizoótico clássico e a data da sua destruição. Esses produtos só podem ser introduzidos no mercado, em território nacional, enquanto alimentos para não ruminantes; ou,

ii. Abate imediato dos progenitores do animal positivo, da sua progenitura e destruição de todos os óvulos e embriões provenientes desse animal, bem como o abate dos restantes ovinos e caprinos com excepção de: machos reprodutores do genótipo ARR/ARR, fêmeas reprodutoras portadoras de pelo menos um alelo ARR e sem alelo VQR, ovinos portadores de pelo menos um alelo ARR que se destinem exclusivamente para abate. Para tal procede-se à recolha de amostras de sangue dos ovinos presentes na exploração para se proceder à genotipagem do efectivo.

Neste caso, também há a proibição da utilização na alimentação de ruminantes, exceptuando os ruminantes dessa exploração, do leite e dos produtos à base de leite provenientes dos animais a destruir, que estavam presentes na exploração entre a data da confirmação do caso de tremor epizoótico clássico e a data da sua destruição. Esses produtos só podem ser introduzidos no mercado, em território nacional, enquanto alimentos para não ruminantes.

e) Se o animal não nasceu na exploração onde se diagnosticou a doença, procede-se à identificação da exploração de origem e efectua-se a rastreabilidade relativamente aos animais dessa exploração.

B - 2.1.5. Se o resultado for positivo ao Tremor epizoótico na sua forma atípica :

a) Notificação mensal do caso à Comissão Europeia e divulgação às DSAVR.

b) Colocar a exploração sob Vigilância Intensiva durante dois anos.

d) Elaboração do inquérito epidemiológico de ovino/caprino positivo.

e) Vigilância da exploração, através de:

- Testagem dos animais para consumo com mais de 18 meses

- Testagem dos animais mortos na exploração com mais de 18 meses;

f) Identificação electrónica e genotipagem dos animais presentes na exploração (origem), em efectivos que vendam reprodutores e/ou com alto valor genético.

g) Se o animal não nasceu na exploração onde se diagnosticou a doença, procede-se à identificação da exploração de origem e efectua-se a rastreabilidade relativamente aos animais dessa exploração.

B - 2.2. Pela aplicação do Plano de Vigilância epidemiológica:

B - 2.2.1. Animais não abatidos para consumo humano, mortos na exploração:

a) O proprietário da exploração contacta o CAT-SIRCA, a OPP ou o Médico Veterinário assistente da exploração.

b) Visita imediata à exploração pela entidade contactada que procede:

1. No caso do SIRCA o/c , à recolha do cadáver e seu transporte para a Unidade de Manuseamento ou

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

UPS, onde é recolhido o tronco cerebral, e o seu envio através do Médico Veterinário responsável para o Laboratório.

2. No caso da OPP ou do Médico Veterinário da exploração, à recolha do tronco cerebral e ao seu envio através da DSAVR, para o Laboratório

c) Destruição do animal como matéria de Categoria I, ou no caso de não ser o SIRCA o/c a recolher, enterramento do animal, na exploração a uma profundidade de 3 metros, coberto com cal viva e hipoclorito de sódio.

B - 2.2.1.1. Se o resultado for positivo:

- Procedimentos em conformidade com o descrito em B - 2.1.4. ou B - 2.1.5 consoante o caso.

B - 2.2.2. Animais abatidos para consumo.

a) Abate do animal em causa, na operação de abate normal.

b) Recolha do tronco cerebral para rastreio da doença.

c) A carcaça, subprodutos e despojos são colocados em observação e aguardam em refrigeração o resultado da análise. Se a carcaça for rejeitada no exame post-mortem, os seus produtos são considerados materiais de Categoria I.

B - 2.2.2.1. Se o resultado for positivo:

- Procedimentos em conformidade com o descrito em B - 2.1.4. ou B - 2.1.5 consoante o caso.

- Destruição da carcaça, subprodutos e despojos como materiais de Categoria I.

- Determinação de Genótipos

Por cada caso positivo de EET nos ovinos será determinado o genótipo da proteína do prião.

Os casos de EET encontrados em genótipos resistentes serão de imediato notificados à Comissão e será efectuada a tipagem da estirpe.

Nas explorações com casos de Tremor Epizoótico clássico, far-se-á a genotipagem de todo o efectivo presente na exploração, nos casos em que não se opte pelo abate total do efectivo, ou uma amostragem em casos em que se opte pelo abate total. Nas explorações com Tremor Epizoótico na sua forma atípica, apenas se efectua a genotipagem nos efectivos que se destinem à venda de reprodutores, bem como naqueles de elevado mérito genético.

Será ainda determinado o genótipo a uma amostra representativa da população, de pelo menos 600 ovinos.

4.7.2.2 Summary table

Targets for year **2015**

	Estimated number
Animals to be culled and destroyed under the requirements of Annex VII, Chapter B, point 2.2.2 of Regulation (EC) No 999/2001	4 500
Animals to be sent for compulsory slaughter in application of the provisions of Annex VII, Chapter B, point 2.2.2. (b) and (c) of Regulation (EC) No 999/2001	0
Animals to be genotyped under the requirements of Annex VII, Chapter B, point 2.2 of Regulation (EC) No 999/2001	1 000

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

Targets for year **2016**

	Estimated number
Animals to be culled and destroyed under the requirements of Annex VII, Chapter B, point 2.2.2 of Regulation (EC) No 999/2001	4 000
Animals to be sent for compulsory slaughter in application of the provisions of Annex VII, Chapter B, point 2.2.2. (b) and (c) of Regulation (EC) No 999/2001	0
Animals to be genotyped under the requirements of Annex VII, Chapter B, point 2.2 of Regulation (EC) No 999/2001	800

Targets for year **2017**

	Estimated number
Animals to be culled and destroyed under the requirements of Annex VII, Chapter B, point 2.2.2 of Regulation (EC) No 999/2001	3 000
Animals to be sent for compulsory slaughter in application of the provisions of Annex VII, Chapter B, point 2.2.2. (b) and (c) of Regulation (EC) No 999/2001	0
Animals to be genotyped under the requirements of Annex VII, Chapter B, point 2.2 of Regulation (EC) No 999/2001	500

4.7.3 *Breeding programme for resistance to TSEs in sheep*

4.7.3.1 *General description*

Description of the programme according to the minimum requirements set out in Annex VII, Chapter B of Regulation (EC) No 999/2001

(max. 32000 chars) :

O artigo 6º-A do Regulamento (CE) n.º 999/2001 prevê a possibilidade de os Estados-Membros introduzirem programas de criação destinados à seleção de resistência às EET dos respectivos efetivos ovinos, estabelecendo o regulamento nº 727/2007 os requisitos mínimos para esses programas.

O Regulamento nº 1923/2006 de 18 de Dezembro confere base legal e carácter facultativo à elaboração de criação de animais destinados à seleção da resistência às EET, visando uma elevada frequência do genótipo ARR/ARR para cada uma das raças puras de ovinos que sejam autóctones ou que constituam uma população significativa no território nacional.

Tendo em consideração a ocorrência de casos atípicos numa elevada percentagem de ovinos com alelo ARR, e que os focos de Tremor epizoótico clássico ocorreram predominantemente em explorações em que os animais eram cruzados de raças não autóctones, nomeadamente Assaf e Laucaunne, Portugal não pretende no ano de 2014 desenvolver quaisquer programas de criação.

Acresce ainda que, sob o ponto de vista zootécnico, os riscos de diminuição da variabilidade genética e aumento da consanguinidade, pode levar à erosão genética das raças ovinas autóctones no nosso país. Contudo, tendo em conta as últimas alterações ao capítulo C do anexo VII do Regulamento 999/2001, que vai permitir a genotipagem dos machos de reprodução dos rebanhos não incluídos em programas de criação prevemos que esta alteração possa vir a sensibilizar os produtores no sentido de proceder à

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

genotipagem dos machos

4.7.3.2 Summary table

Targets for year **2015**

	Estimated number
Ewes to be genotyped under the framework of a breeding programme referred to in Article 6a of Regulation (EC)	0
Rams to be genotyped under the framework of a breeding programme referred to in Article 6a of Regulation (EC)	50

Targets for year **2016**

	Estimated number
Ewes to be genotyped under the framework of a breeding programme referred to in Article 6a of Regulation (EC)	50
Rams to be genotyped under the framework of a breeding programme referred to in Article 6a of Regulation (EC)	100

Targets for year **2017**

	Estimated number
Ewes to be genotyped under the framework of a breeding programme referred to in Article 6a of Regulation (EC)	100
Rams to be genotyped under the framework of a breeding programme referred to in Article 6a of Regulation (EC)	150

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

5. Costs

5.1 Detailed analysis of the costs

(max. 32000 chars) :

Numa definição de custo/benefício, há que ter em conta diversos fatores, entre os quais os custos destas doenças que correspondem a perdas diretas e indiretas. Acrescem os custos dos planos de vigilância com vista a demonstrar os níveis de infeção na população animal. Tratando-se de doenças de potencial zoonótico, importa referir os incalculáveis benefícios da diminuição das taxas de infeção da população animal associados à diminuição da probabilidade de transmissão da doença à população humana. No caso específico da BSE, pelo forte impacto mediático, importa transmitir ao consumidor uma mensagem de confiança na cadeia alimentar através da existência de um controlo efetivo da doença.

Os montantes previstos no ponto 5.2. tiveram como base os preços em vigor em 2014 que podem ser sujeitos a alteração nos anos seguintes.

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

5.2 Detailed analysis of the cost of the programme for year :

2015

1. Testing in bovine animals (as referred to in point 4.6.1)						
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
1.1. Rapid tests	Bio-Rad TeSeE SAP	30 490	20	609,800	yes	X
1.1. Rapid tests	Bio-Rad TeSeE SAP	400	5	2000	yes	X
				Add a new row		
2. Testing in ovine and caprine animals (as referred to in point 4.6.2 and 4.6.3)						
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
2.1. Rapid tests	Bio-Rad TeSeE SAP	35 675	21	749,175	yes	X
				Add a new row		
3. Confirmatory testing (as referred to in point 4.6.4)						
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
3.1. Confirmatory tests in Bovines	Immunohistochemistry	10	25	250	yes	X
3.1. Confirmatory tests in Bovines	Histopathology	5	25	125	yes	X
3.1. Confirmatory tests in Bovines	Immunoblotting	5	45	225	yes	X
				Add a new row		

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
3.2. Confirmatory tests in Ovines and Caprines	Immunohistochemistry	50	25	1250	yes	X
3.2. Confirmatory tests in Ovines and Caprines	Histopathology	50	25	1250	yes	X
3.2. Confirmatory tests in Ovines and Caprines	Immunoblotting	50	45	2250	yes	X
				Add a new row		
4. Discriminatory testing (as referred to in point 4.6.5)						
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
4.1. Primary molecular tests	Molecular primário	348	150	52200	yes	X
				Add a new row		
5. Genotyping						
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
5.1 Determination of genotype of animals in the framework of the monitoring and eradication measures laid down by Regulation (EC) No 999/2001 (as referred to in point 4.6.6 and 4.7.2.2)	Método - Determinação das mutações existentes nos codões 136/154/171 da proteína PrP utilizando sequenciador automático	1 000	13	13000	yes	X
5.1 Determination of genotype of animals in the framework of the monitoring and eradication measures laid down by Regulation (EC) No 999/2001 (as referred to in point 4.6.6 and 4.7.2.2)	Método - Determinação das mutações existentes nos codões 136/141/154/171 da proteína PrP utilizando sequenciador automático	620	15	9300	yes	X
5.1 Determination of genotype of animals in the framework of the monitoring and eradication measures laid down by Regulation (EC) No 999/2001 (as referred to in point 4.6.6 and 4.7.2.2)	Método - Determinação das mutações existentes nos codões 136/154/171 da proteína PrP utilizando sequenciador automático	60	42	2520	yes	X

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

				Add a new row		
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
5.2 Determination of genotype of animals in the framework of a breeding programme (as referred to in point 4.7.3.2)	Método - Determinação das mutações existentes nos codões 136/154/171 da proteína PrP utilizando sequenciador automático	50	15	750	yes	X
				Add a new row		
6. Compulsory culling/slaughter						
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
6.1 Compensation for bovine animals to be culled and destroyed under the requirements of Annex VII, Chapter B, point 2.1 of Regulation (EC) No 999/2001 (as referred to in point 4712)	Cohort + first generation descendants	75	800	60000	yes	X
				Add a new row		
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
6.2 Compensation for ovine and caprine animals to be culled and destroyed under the requirements of Annex VII, Chapter B, point 2.2.2 of Regulation (EC) No 999/2001 (as referred to in point 4722)	Ovine and caprine animals to be culled	4 500	100	450,000	yes	X
				Add a new row		
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
6.3 Compensation for ovine and caprine animals to be sent for compulsory slaughter in application of the provisions of Annex VII, Chapter B, point 2.2.2 (b) and (c) of Regulation (EC) No 999/2001 (as referred to in point 4722)	Ovine and caprine animals to be slaughtered	0	0	0	yes	X
				Add a new row		

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

Total			1 954 095,00 €		
--------------	--	--	----------------	--	--

5.2 Detailed analysis of the cost of the programme for year :

2016

1. Testing in bovine animals (as referred to in point 4.6.1)						
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
1.1. Rapid tests	Bio-Rad TeSeE SAP	25 500	20	510,000	yes	X
1.1. Rapid tests	Bio-Rad TeSeE SAP	330	5	1650	yes	X
				Add a new row		
2. Testing in ovine and caprine animals (as referred to in point 4.6.2 and 4.6.3)						
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
2.1. Rapid tests	Bio-Rad TeSeE SAP	35 395	21	743,295	yes	X
				Add a new row		
3. Confirmatory testing (as referred to in point 4.6.4)						
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
3.1. Confirmatory tests in Bovines	Immunohistochemistry	5	25	125	yes	X
3.1. Confirmatory tests in Bovines	Histopathology	3	25	75	yes	X

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

3.1. Confirmatory tests in Bovines	Immunoblotting	2	45	90	yes	X
				Add a new row		
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
3.2. Confirmatory tests in Ovines and Caprines	Immunohistochemistry	40	25	1000	yes	X
3.2. Confirmatory tests in Ovines and Caprines	Histopathology	40	25	1000	yes	X
3.2. Confirmatory tests in Ovines and Caprines	Immunoblotting	40	45	1800	yes	X
				Add a new row		
4. Discriminatory testing (as referred to in point 4.6.5)						
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
4.1. Primary molecular tests	Molecular primário	10	150	1500	yes	X
				Add a new row		
5. Genotyping						
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
5.1 Determination of genotype of animals in the framework of the monitoring and eradication measures laid down by Regulation (EC) No 999/2001 (as referred to in point 4.6.6 and 4.7.2.2)	Método - Determinação das mutações existentes nos codões 136/154/171 da proteína PrP utilizando sequenciador automático	800	13	10400	yes	X

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

5.1 Determination of genotype of animals in the framework of the monitoring and eradication measures laid down by Regulation (EC) No 999/2001 (as referred to in point 4.6.6 and 4.7.2.2)	Método - Determinação das mutações existentes nos codões 136/146/154/171 da proteína PrP utilizando sequenciador automático	620	15	9300	yes	X
5.1 Determination of genotype of animals in the framework of the monitoring and eradication measures laid down by Regulation (EC) No 999/2001 (as referred to in point 4.6.6 and 4.7.2.2)	Método - Determinação das mutações existentes nos codões 136/154/171 da proteína PrP utilizando sequenciador automático	50	42	2100	yes	X
				Add a new row		
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
5.2 Determination of genotype of animals in the framework of a breeding programme (as referred to in point 4.7.3.2)	Método - Determinação das mutações existentes nos codões 136/154/171 da proteína PrP utilizando sequenciador automático	150	15	2250	yes	X
				Add a new row		
6. Compulsory culling/slaughter						
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
6.1 Compensation for bovine animals to be culled and destroyed under the requirements of Annex VII, Chapter B, point 2.1 of Regulation (EC) No 999/2001 (as referred to in point 4712)	Cohort + first generation descendants	50	800	40000	yes	X
				Add a new row		
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
6.2 Compensation for ovine and caprine animals to be culled and destroyed under the requirements of Annex VII, Chapter B, point 2.2.2 of Regulation (EC) No 999/2001 (as referred to in point 4722)	Ovine and caprine animals to be culled	4 000	100	400,000	yes	X
				Add a new row		

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

6.3 Compensation for ovine and caprine animals to be sent for compulsory slaughter in application of the provisions of Annex VII, Chapter B, point 2.2.2 (b) and (c) of Regulation (EC) No 999/2001 (as referred to in point 4722)	Ovine and caprine animals to be slaughtered	0	0	0	yes	X
				Add a new row		
Total				1 724 585,00 €		

5.2 Detailed analysis of the cost of the programme for year :

2017

1. Testing in bovine animals (as referred to in point 4.6.1)						
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
1.1. Rapid tests	Bio-Rad TeSeE SAP	22 470	20	449,400	yes	X
1.1. Rapid tests	Bio-Rad TeSeE SAP	300	5	1500	yes	X
				Add a new row		
2. Testing in ovine and caprine animals (as referred to in point 4.6.2 and 4.6.3)						
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
2.1. Rapid tests	Bio-Rad TeSeE SAP	35 125	21	737,625	yes	X
				Add a new row		
3. Confirmatory testing (as referred to in point 4.6.4)						
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

3.1. Confirmatory tests in Bovines	Immunohistochemistry	4	25	100	yes	X
3.1. Confirmatory tests in Bovines	Histopathology	2	25	50	yes	X
3.1. Confirmatory tests in Bovines	Immunoblotting	2	45	90	yes	X
				Add a new row		
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
3.2. Confirmatory tests in Ovines and Caprines	Immunohistochemistry	33	25	825	yes	X
3.2. Confirmatory tests in Ovines and Caprines	Histopathology	34	25	850	yes	X
3.2. Confirmatory tests in Ovines and Caprines	Immunoblotting	33	45	1485	yes	X
				Add a new row		
4. Discriminatory testing (as referred to in point 4.6.5)						
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
4.1. Primary molecular tests	Molecular primário	8	150	1200	yes	X
				Add a new row		
5. Genotyping						
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

5.1 Determination of genotype of animals in the framework of the monitoring and eradication measures laid down by Regulation (EC) No 999/2001 (as referred to in point 4.6.6 and 4.7.2.2)	Método - Determinação das mutações existentes nos codões 136/154/171 da proteína PrP utilizando sequenciador automático	500	13	6500	yes	X
5.1 Determination of genotype of animals in the framework of the monitoring and eradication measures laid down by Regulation (EC) No 999/2001 (as referred to in point 4.6.6 and 4.7.2.2)	Método - Determinação das mutações existentes nos codões 136/141/154/171 da proteína PrP utilizando sequenciador automático	620	15	9300	yes	X
5.1 Determination of genotype of animals in the framework of the monitoring and eradication measures laid down by Regulation (EC) No 999/2001 (as referred to in point 4.6.6 and 4.7.2.2)	Método - Determinação das mutações existentes nos codões 136/154/171 da proteína PrP utilizando sequenciador automático	40	42	1680	yes	X
				Add a new row		
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
5.2 Determination of genotype of animals in the framework of a breeding programme (as referred to in point 4.7.3.2)	Método - Determinação das mutações existentes nos codões 136/154/171 da proteína PrP utilizando sequenciador automático	250	15	3750	yes	X
				Add a new row		
6. Compulsory culling/slaughter						
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	
6.1 Compensation for bovine animals to be culled and destroyed under the requirements of Annex VII, Chapter B, point 2.1 of Regulation (EC) No 999/2001 (as referred to in point 4.7.12)	Cohort + first generation descendants	25	800	20000	yes	X
				Add a new row		
Costs related to	Specification	Number of units	Unitary cost in EUR	Total amount in EUR	Community funding requested	

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

6.2 Compensation for ovine and caprine animals to be culled and destroyed under the requirements of Annex VII, Chapter B, point 2.2.2 of Regulation (EC) No 999/2001 (as referred to in point 4722)	Ovine and caprine animals to be culled	3 000	100	300,000	yes	X
				Add a new row		
6.3 Compensation for ovine and caprine animals to be sent for compulsory slaughter in application of the provisions of Annex VII, Chapter B, point 2.2.2 (b) and (c) of Regulation (EC) No 999/2001 (as referred to in point 4722)	Ovine and caprine animals to be slaughtered	0	0	0	yes	X
				Add a new row		
Total				1 534 355,00	€	

5.3 Co-financing rate:

The maximum co-financing rate is in general fixed at 50%. However based on provisions of Article 5.2 and 5.3 of the Common Financial Framework, we request that the co-financing rate for the reimbursement of the eligible costs would be increased:

- Up to 75% for the measures detailed below
- Up to 100% for the measures detailed below
- Not applicable

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

5.4 Source of national funding

Please specify the source of the national funding:

- public funds*
- food business operators participation*
- other*

Please provide details on the source of national funding (max 32000 characters)

A DGAV tem no seu orçamento uma componente destinada ao pagamento das ações de luta contra as doenças dos animais. Este orçamento é suportado em parte por um fundo financeiro específico, que resulta de uma taxa paga pelos operadores do comércio alimentar.

Standard requirements for the submission of programmes of eradication and monitoring of TSE

Attachments

IMPORTANT :

- 1) The more files you attach, the longer it takes to upload them .
- 2) This attachment files should have one of the format listed here : jpg, jpeg, tiff, tif, xls, xlsx, doc, docx, ppt, pptx, bmp, pna, pdf.
- 3) The total file size of the attached files should not exceed 2 500Kb (+- 2.5 Mb). You will receive a message while attaching when you try to load too much.
- 4) IT CAN TAKE **SEVERAL MINUTES TO UPLOAD** ALL THE ATTACHED FILES. Don't interrupt the uploading by closing the pdf and wait until you have received a Submission Number!
- 5) Only use letters from a-z and numbers from 1-10 in the attachment names, otherwise the submission of the data will not work.

List of all attachments

	Attachment name	File will be saved as (only a-z and 0-9 and -_)	File size
	3891_3437.pdf	3891_3437.pdf	392 kb
	3891_3438.pdf	3891_3438.pdf	191 kb
	3891_3439.pdf	3891_3439.pdf	160 kb
	3891_3440.pdf	3891_3440.pdf	162 kb
		Total size of attachments :	906 kb